

DESPACHO N°51 /PCM/2017

Considerando que,

O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2017, de 21 de junho, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública a adoção, nos termos legais aplicáveis, de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações;

Se impõe promover e assegurar o cumprimento célere e eficaz das atribuições municipais em vigor no ordenamento jurídico, bem como incentivar a eficiência da gestão autárquica;

Cabe ao Presidente da Câmara Municipal fixar as funções e competências dos Vereadores e, bem assim, incumbi-los de tarefas específicas;

A delegação de competências que me foi conferida pela Câmara Municipal de Gaia na reunião de 21 de outubro de 2017 e a distribuição dos pelouros nos Senhores Vereadores constante do meu despacho n.º 39/PCM/2017, de 23 de outubro de 2017.

Assim,

Ao abrigo dos artigos 44º, 47º e 49º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro e no uso da competência que me é conferida pelo n.º 2, do artigo 36º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delego e subdelego, com poderes de subdelegação e subsubdelegação na Senhora Vereadora Dr.ª Marina Raquel Lopes Mendes Ascensão, as seguintes competências:



1. Para superintender nos serviços afetos às seguintes áreas:

- 1.1. Adjunta para a Ação Social, Emprego e Coesão;
- 1.2. Adjunta para a Habitação e Arrendamento social;
- 1.3. Inovação social;
- 1.4. Economia social e IPSS;
- 1.5. Coordenação do relacionamento institucional com organismos das áreas sociais;
- 1.6. Provedor do Cidadão;
- 1.7. Provedor do Cidadão com Deficiências;
- 1.8. CAO;
- 1.9. Casa-abrigo para vítimas de violência doméstica;
- 1.10. Conselho Económico e Social;
- 1.11. Plataforma de envolvimento em atividades sociais, voluntariado e parcerias, suportadas no Cartão do Envelhecimento Ativo (Gaia Idade+);
- 1.12. Gabinete de apoio à família, no âmbito do projeto Gai@família+;
- 1.13. Apoio domiciliário e Teleassistência;
- 1.14. Rede Municipal de Creches;
- 1.15. Projetos municipais.

2. Para, no âmbito dos serviços referidos no número anterior:

- 2.1. Genericamente, despachar todos os assuntos relativos a tais serviços e executar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos e orientações do Presidente da Câmara respeitantes aos mesmos;
- 2.2. Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções referidas na alínea anterior;
- 2.3. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades e organismos públicos ou particulares.

3. Na qualidade de Vereadora Adjunta do Presidente para as áreas da Ação Social, Emprego e Coesão:



07

- 3.1. Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
 - 3.2. Promover, em articulação com o Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, as diligências necessárias ao realojamento nos termos do n.º 4, do artigo 109º do RJUE;
 - 3.3. A competência para autorização e fiscalização de ações de angariação de receitas para fins de beneficência e assistência através de realização de peditórios de rua, no âmbito territorial do Município, nos termos da legislação aplicável;
- 4. No âmbito da gestão dos recursos humanos afetos aos serviços municipais referidos no Ponto 1., a competência para decidir quanto às seguintes matérias:**
- 4.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
 - 4.2. Justificar ou injustificar faltas;
 - 4.3. Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários no caso em que o delegado não tenha sido notador.
5. A presente delegação e subdelegação abrangem as competências atribuídas pelos regulamentos municipais aplicáveis, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua as disposições legais ou regulamentares.
6. Ratifico todos os atos praticados pela Senhora Vereadora entre o dia 23 de outubro de 2017 e a data do presente Despacho.



Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 27 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara



(Eduardo Vítor Rodrigues)



EDT-CMVNG/2017/842